

LEGENDA

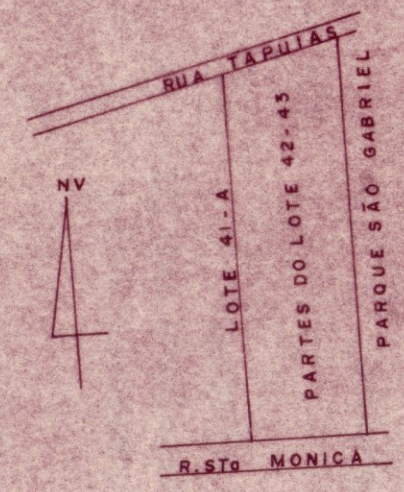
QUADRAS	m2
1	6.916,76
2	6.431,06
3	3.895,04
4	2.482,45
5	3.795,40
6	6.504,78
7	6.216,31
8	5.192,36
9	753,21
10	5.431,69
11	781,62
<b>TOTAL</b>	<b>48.400,70</b>

LEGENDA

RUAS	m2
1	1.250,76
2	916,14
3	1.735,92
4	4.353,66
TAPUIAS	946,80
XIRINA	1.749,98
URUPES	1.766,95
SIMON BOLIVAR	2.275,80
UBIRATÁ	1.697,55
UBIRAJARA	1.703,40
PARECIS	1.493,28
TREMEMBÉS	1.871,55
AV. ST. MÔNICA	1.909,13
<b>TOTAL</b>	<b>23.660,92</b>

PLANTA ESC. 1:1000 FOLHA UNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO  
 LOTE 42 e 43 DA GLEBA PATRIMONIO LONDRINA  
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA



ÁREAS

QUADRAS	48.400,70 m2
RUAS	23.660,92 m2
ESCAPES	247,24 m2
REMANESCENTE	46.527,50 m2
<b>TOTAL</b>	<b>118.836,36 m2</b>
ÁREA LEVANTADA	118.836,36

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA  
 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO  
 Aprovado em 10 de 06 de 1975  
 M.O. de ordem 707  
 Alvará S.U.O.V.  
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO - D.U.

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no Ofício 167/75.  
Aprovamos o parcelamento em datas dos lotes 42 e 43 da G.P.L.

SERVÍCIOS DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO ARRUADOR:

A) Terraplanagem do leito das ruas.

B) Locação de quadras e datas.

C) Meio-fio com sargetas e construção de passeio.

D) Galerias de águas pluviais.

E) Rede de água potável.

F) Rede de energia elétrica com iluminação pública.

G) Pavimentação asfáltica. OBS: para a pavimentação asfáltica e construção do meio-fio, deverá solicitar as especificações com o PAVILON.

H) Arborização das ruas.

Deverá apresentar nesta Secretaria os projetos de galerias pluviais e perfis de ruas e no SANEPAR o projeto da rede de água potável. Após a conclusão deverá (da rede de água) requerer a aceitação nesta Secretaria.

ÁREAS A SEREM MUNICIPALIZADAS:

Considerando que a totalidade dos lotes 42 e 43 da G.P.L. é de propriedade da Prefeitura Municipal de Londrina, as áreas de ruas, avenidas e escape bem como o remanescente contínuas de propriedade / do Município.

O prazo para a conclusão das obras deverá constar nos contratos de venda sendo que somente após o registro do loteamento no Registro de Imóveis de acordo com a lei 58 será então fornecido o alvará de licença para o início das obras.

O zoneamento é ZR-3 pela lei 2518/74.

Por tratar-se de área desapropriada do município fica isento de emolumentos.

Secretaria de Planejamento, Obras e Viação  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
Londrina, 17 de 00 de 1977  
[Assinatura]